

PROJETO DE LEI Nº CM-044/2008

Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Divinópolis, para a Associação Moradores do Bairro Jardinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam doados à Associação de Moradores do Bairro Jardinópolis, entidade, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.348, de 08 de agosto de 1988, os bens móveis constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 2008.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano
1º Secretário

Vereador Milton Donizete
2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
01.10.0931	APARELHO TELEF. 2511	01	20,00
01.10.0962	CADEIRA MOD. SECRET.	01	25,00
01.10.414	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1088	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1697	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.408	CADEIRA MARFINITE MARROM	01	15,00
01.10.1702	CAIXA COMUTADORA	01	20,00
01.10.0160	IMPRESSORA	01	250,00
01.10.0736	MESA EM MAD. 1.21 x 0.61 3 GAVE.	01	100,00
01.10.0265	MESA P/ COMPUT.	01	40,00
01.10.0121	MESA EM MAD. 1.04 x 0.50 S/ GAV.	01	100,00
01.10.0275	TECLADO	01	25,00
01.10.0671	TECLADO	01	25,00
01.10.0967	MONITOR	01	300,00
01.10.0062	CAIXA DE SOM	01	100,00
01.10.0392	CAIXA DE SOM	01	100,00
01.10.1493	RADIO GRAVADOR	01	13,20
01.10.0775	VENTILADOR	01	20,00
01.10.1150	GRAMPEADOR	01	95,00
		TOTAL	1292,2

JUSTIFICATIVA

Em primeiro lugar cumpre-nos registrar ofício encaminhado pelo Prefeito Municipal, onde o mesmo manifesta não ter interesse em receber a doação dos bens móveis que se encontram sem utilização pela Câmara Municipal.

Mediante isso, tendo em vista o pedido de diversas entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública, e ainda, levando em conta que tais bens móveis estão sem utilização, ocupando espaço numa sala, sem nenhum tipo de utilidade, achamos por bem elaborar este projeto de lei, que deve ser apresentado em conjunto com outros, todos dispendo sobre a doação de bens móveis de propriedade do Poder Legislativo.

Salientamos, por último, que a presente doação é o modo menos oneroso da Câmara se desfazer de tais bens, tendo em vista que são móveis que já foram muito utilizados, apresentado a maioria, um acentuado desgaste e valores bem reduzidos, não se justificando a realização de um leilão.

Assim pedimos o voto favorável de nossos pares.

Vereador Marcos Vinícius Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Edson Sousa
Vice-Presidente

Vereador Antônio Paduano

Vereador Milton Donizete

1º Secretário

2º Secretário